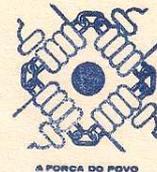




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 299 DE 05 DE Janeiro DE 1990.

"Regulamenta e dispõe no livro segundo ,
título II , capítulo III, art. 191 e se -
quintes, da Lei Municipal nº 951, de 07
de dezembro de 1984 e das outras providên -
cias".

PAULO SÉRGIO DA SILVA , PREFEITO MUNICIPAL de Barra do -
Garças, MT., no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado CCMO cadastro de que trata o ar -
tigo nº 191 da Lei Municipal nº 951 de 07 de dezembro de 1984, com -
preendendo os produtores , comércio, indústrias e prestadores de ser -
viços .

Art. 2º - A concessão de Licença de Localização e Funcio -
namento, bem como, sua renovação, que será anual, fica condicionada
a requerimento instruído, em todos os casos, com ficha cadastral ,
conforme modelo constante como anexo I , deste Decreto .

Art. 3º - A ficha de que trata o artigo anterior deverá
ser apresentada com as cópias reprográficas do documento de "habite -
se" do local do estabelecimento e do Certificado de Vistoria do Cor -
po de Bombeiros , e a eles juntados :

I - no caso das pessoas jurídicas , ou e elas equipara -
das : instrumento de constituição e suas alterações , ficha de ins -
crição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério de Fazenda
CGC.

II - quanto às pessoas físicas : cédula de identidade ,
comprovação de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministe -
rio da Fazenda - CPF e Carteira de Conselho Regional Profissional ,
para os sujeitos a esta exigência .

Parágrafo Único - As cópias de que trata este artigo se -
rão apresentadas , com a ficha de inscrição , à Divisão de Controle
de Arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município de Barra do Gar -
ças, com os originais para conferência.

Art. 4º - As renovações , de que trata este Decreto, no
ano de 1990, deverão ser requeridas até o dia 15 de março deste -
exercício .

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu -
blicação , produzindo seus efeitos retroativamente, a partir de 1º
de janeiro de 1990, devendo a unidade administrativa, de que trata
o parágrafo único do art. 3º, promover os ajustes burocráticos para
sanear os requerimentos protocolados neste exercício, de contribuín -
tes , sobre a matéria ora legislada , em tempo hábil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de Janeiro de 1990

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício.